



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 14/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2019

(Contém 48 folhas)

ATA N.º 14/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 27 minutos

No dia oito do mês de abril de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o município de Benavente e o CLUBE TT de Benavente, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março		
3	Apoio à população afetada pelo ciclone IDAI em Moçambique – Associação HELPO – Proposta apresentada pelo		Associação HELPO

	senhor vereador, Pedro Nuno Simões Pereira		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Informação de abertura de procedimento de ajuste direto – Proposta de decisão de contratar, tendo em vista a prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 5 meses – A ratificação	Informação n.º 2446/2019	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de março		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com carrinho/atrelado autónomo, para a venda ambulante de produtos alimentares vulgo <i>street food</i>	2019/450.10.2 13/13, de 03.04	Leonardo Mattos
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 03 de abril	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
9	Proposta / Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional – Carpinteiro		

	Subunidade Orgânica de Património		
10	Execução de caução como garantia do pagamento da renda do mês de março Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” – Conta da empreitada / A conhecimento Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares	25.04.03/08-2017	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
12	Reabilitação urbana / 1.ª vistoria Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa	335/2019	Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.
13	Proposta de adesão à rede Cidade dos Afetos	Inf. DMCETDJ n.º 2667, de 02/04/2019	
14	Almoço convívio da Páscoa – Pedido de apoio Educação		Agrupamento de Escolas de Benavente
15	Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 2703, de 03/04/2019	
16	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 2646, de 02/04/2019	

17	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Cadernos de atividades e material escolar 2018/2019 – Setembro a dezembro de 2018	Inf. DMCETDJ n.º 2660, de 02/04/2019	
18	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 2656, de 02/04/2019	
	Fomento Desportivo		
19	Realização do 11.º Torneio de Andebol Jovem Arepa 2019 – Pedido de apoio		AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
	Ação Social		
20	Bolsas de Estudo 2018/2019 – Relatório preliminar		
21	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- CAPACIDADE DAS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL) DO MUNICÍPIO

Recordou que, na última reunião do Executivo, a senhora vereadora Florbela Parracho pediu que lhe fosse dada informação relativamente à capacidade de cada uma das IPSS que têm a resposta social de creche na área do município e, também, a lista de espera. Transmitiu que tem na sua posse essa informação, que não enviou por *email*, tal como tinha ficado combinado, porque já lhe chegou mais tardiamente e, portanto, achou que valeria a pena falar sobre ela na presente reunião.

Disse que o CBES (Centro de Bem-Estar Social) Padre Tobias, a Creche de Santo Estêvão e a Creche e Jardim Infantil de Benavente tem a sua capacidade máxima atingida, havendo, apenas, vagas na Miúdos e Companhia.

Explanou que, no caso do CBES Padre Tobias, tem quarenta e três lugares preenchidos no escalão etário dos bebés, sessenta e quatro no escalão etário de 1 ano e oitenta e quatro no de 2 anos, totalizando cento e noventa e um lugares, sendo que em lista de espera para os mesmos escalões tem, respetivamente, cinquenta e oito, vinte, e treze, totalizando noventa e um.

Deu nota que a Miúdos e Companhia tem cinco lugares preenchidos no berçário e quatro vagas, oito lugares preenchidos na sala de 1-2 anos e quatro vagas, catorze lugares preenchidos na sala de 2-3 anos e uma vaga, não havendo listas de espera para nenhuma das salas.

No caso da creche do CBES de Santo Estêvão, estão preenchidos vinte e oito lugares, não tem lista de espera, mas também não tem vagas.

Relativamente à Creche e Jardim Infantil de Benavente, a sala dos bebés tem trinta lugares preenchidos e quarenta em lista de espera, a sala de 1 ano tem trinta e seis lugares preenchidos e doze em lista de espera, a sala dos 2 anos tem sessenta e um lugares preenchidos e vinte e nove em lista de espera.

Observou que embora haja, na Creche de São Vicente, uma sala de 1 ano que tem capacidade para catorze crianças, esses lugares não estão preenchidos, porque aquela sala não tem acordo com a Segurança Social e, portanto, os encarregados de educação teriam que pagar a totalidade do valor, sendo que apenas dois ou três pais estão disponíveis para assumir esse pagamento. Assim sendo, não é possível à instituição abrir essa sala, porque isso implicaria a contratação de uma educadora e de uma auxiliar. No entanto, assim que se verificar a possibilidade de o fazer, existe aquela sala com capacidade para o número de utentes que referiu.

Aludiu ao caso que foi trazido pela munícipe Carla Alcaparra a uma reunião pública da Câmara Municipal e referiu que já falou por diversas vezes com a senhora que, de facto, acabou por contactar com a Creche e Jardim Infantil de Benavente, mas não quis assumir o compromisso dos valores, sem acordo, que aquela instituição tinha para oferecer e, portanto, optou por deixar a criança com uma ama. De qualquer das formas, está em lista de espera e quando houver essa disponibilidade, em termos de instituição, a munícipe optará, naturalmente, pela Creche e Jardim Infantil de Benavente, e que era, aliás, a única opção que lhe interessava.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLO MINITRAMPOLIM

Transmitiu a excelente notícia de mais um jovem do município, o ginasta Francisco José, do Clube Futebol Estevense, que no passado sábado, em Loulé, se sagrou campeão nacional de duplo minitrampolim, na categoria de iniciados.

Endereçou os parabéns ao ginasta, aos seus treinadores e, também, ao clube.

2- PROVA DO CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTIA ACROBÁTICA

Felicitou o CUAB (Clube União Artística Benaventense) e a Associação de Ginástica de Santarém, pela organização de mais uma prova do Campeonato Distrital de Ginástica Acrobática, que decorreu no sábado, na Barrosa.

Destacou a participação e resultados obtidos pelos ginastas do município, aos quais endereçou os respetivos parabéns.

3- 2.º TORNEIO “CLOTILDE GASPAR”, EM GINÁSTICA AERÓBICA

Saudou o CUAB pela organização do 2.º Torneio “Clotilde Gaspar”, em ginástica aeróbica, e endereçou os parabéns pela forma bem-sucedida como decorreu aquele evento.

4- 25.º ANIVERSÁRIO DO PROGRAMA “O POVO A CANTAR”, DA RÁDIO IRIS

Fez referência ao 25.º aniversário do programa “O Povo a Cantar”, da Rádio IRIS, e felicitou Arlindo Gomes dos Santos, João Magro e, também, toda a equipa que, ao longo desses vinte e cinco anos, passou por aquele programa, que é uma referência do panorama nacional no que diz respeito à defesa e promoção do folclore, e tem feito um trabalho, extraordinariamente, importante.

5- ESPETÁCULO DE ENTREGA DO PRÉMIO “CARLOS GASPAR” 2018

Fez alusão à Junta de Freguesia de Samora Correia e ao espetáculo de entrega do Prémio “Carlos Gaspar” 2018.

Deixou felicitações aos premiados, António Pederneira (a título póstumo) e Domingos Pepino, duas referências da freguesia de Samora Correia e dois homens que muitos trabalharam (no caso de Domingos Pepino, ainda trabalha) em prol da comunidade.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLO MINITRAMPOLIM

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Hélio Justino ao Clube Futebol Estevense, uma vez que embora faça parte dos órgãos sociais, enquanto presidente da Assembleia Geral do clube, nada o impede de falar no Período de Antes da Ordem do Dia.

2- ESPETÁCULO DE ENTREGA DO PRÉMIO “CARLOS GASPAR” 2018

Associou-se, igualmente, às palavras do senhor vereador Hélio Justino acerca da distinção das duas individualidades a quem foi entregue o Prémio “Carlos Gaspar” 2018, no passado fim de semana.

Endereçou a Domingos Pepino (aquele que ainda está vivo e a quem deseja que o seja por muitos anos) todo o agradecimento e toda a força para continuar aquilo que é uma missão importante junto da comunidade.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DO INVESTIMENTO DA PLANTAÇÃO DE CANÁBIS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Relativamente ao anunciado investimento da plantação de canábis no município de Benavente, perguntou se há algum desenvolvimento no que diz respeito a essa matéria, porquanto teve conhecimento de que uma fábrica canadiana começou a sua produção dos fármacos no município de Cantanhede e não sabe se se trata dos mesmos investidores.

4- BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Deu nota dum questão que se prende com o bem-estar dos funcionários do Município de Benavente, em especial, daqueles que trabalham no edifício principal da Câmara Municipal e fazem as suas refeições nos gabinetes.

Disse saber que, em tempos, já foi equacionada a possibilidade desses funcionários terem um local específico para almoçar e sendo, certamente, uma preocupação do senhor presidente da Câmara e, também, dos Recursos Humanos, pediu que possa ser encontrada uma solução, porque acha que é de extrema utilidade para todos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INICIATIVAS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se às palavras do senhor vereador Hélio Justino relativamente aos acontecimentos que tiveram lugar no passado fim de semana.

Crê que a Câmara Municipal deveria endereçar, quer ao ginasta Francisco José, quer ao Clube Futebol Estevense, uma comunicação dando nota das felicitações do Executivo pelo excelente desempenho no Campeonato Nacional de Minitrampolim, e que vem na linha de outros atletas de craveira internacional no duplo mini daquele clube.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DO INVESTIMENTO DA PLANTAÇÃO DE CANÁBIS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Relativamente às questões da plantação de canábis, observou que continuam a decorrer os procedimentos tendentes à instalação dessa atividade no município e, portanto, estão a ser preparados projetos e crê que a matéria estará bem encaminhada e que não tem nada a ver com aquilo que o senhor vereador Ricardo Oliveira referiu.

3- BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

No que concerne ao bem-estar dos funcionários nas refeições, a Câmara Municipal já tentou encontrar várias soluções que não foram, propriamente, do agrado dos trabalhadores, nomeadamente, o refeitório do jardim de infância n.º 1, que está desativado, e o bar do Cineteatro.

Acrescentou que os funcionários pretendem almoçar no próprio edifício, onde não houve, ainda, oportunidade de disponibilizar um espaço para esse mesmo efeito.

4- CAPACIDADE DAS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL) DO MUNICÍPIO

Perguntou à senhora vereadora Florbela Parracho se tinha algo a dizer relativamente à informação prestada pela senhora vereadora Catarina Vale sobre a capacidade das IPSS do município.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que iria avaliar os valores que lhe foram dados e referiu que não foi esclarecido se as listas de espera da creche de Benavente são afixadas (ou não), porque lhe fora, exatamente, dito que não havia informação sobre as listas de espera.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE retorquiu que, efetivamente, não reteve essa situação da última reunião do Executivo e, portanto, não perguntou se as listas de espera estavam afixadas. No entanto, vai tentar obter essa informação e, depois, trá-la-á a reunião de Câmara.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REAGENDAMENTO DOS PONTOS 35 E 36 DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 25 DE MARÇO

Transmitiu que apesar de ter dado nota, na última reunião de Câmara, que os Pontos 35 e 36 da reunião de 25 de março deveriam ser reagendados, tal não sucedeu, por lapso dos serviços e, portanto, sê-lo-ão para a próxima reunião.

2- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou que vai convocar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para as nove horas e trinta minutos do dia 18 de abril, a fim de se apreciar a Conta de Gerência.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE TT DE BENAVENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **o Clube TT de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e **o Clube TT de Benavente**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Benavente, 02 de abril de 2019

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **CTTB – CLUBE TT BENAVENTE**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Portas do Sol, Lotes 15/19, freguesia e município de Benavente, NIPC 509238378, representado por Nuno André Silva, presidente da Direção do CTTB – CLUBE TT BENAVENTE, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Desportos Motorizados / Todo Terreno**, promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade de **Desportos Motorizados / Todo Terreno**, traduzem-se na participação em passeios e provas locais, regionais e nacionais.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;

b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;

d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;

e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;

h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de maio de 2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 281.67 € (duzentos e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 281.67 € (duzentos e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2019.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2019.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das

quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.^a, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Nuno André Silva, presidente da Direção do Clube TT

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que, em circunstâncias normais, a Câmara Municipal fez a aprovação de alguns contratos-programa para a fase inicial do ano, em relação àquelas modalidades que, por norma, têm uma maior despesa e precisam de dinheiro disponível, por parte da Autarquia, mais cedo, remetendo-se as outras modalidades para aprovação definitiva, que acontecerá, à partida, no final de abril ou princípio de maio.

Observou que era suposto o Clube TT estar incluído nesse rol, mas, em virtude de algumas participações exigentes, a Câmara Municipal viu-se na necessidade de também poder celebrar com aquele clube, desde já, um contrato-programa e, portanto, o subsídio de referência para o ano de 2019 será, exatamente, igual ao de 2018, e solicita-se que o Executivo possa aprovar esse contrato-programa, a vigorar até 31 de maio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e o CTTB – Clube TT de Benavente, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – APOIO À POPULAÇÃO AFETADA PELO CICLONE IDAI EM MOÇAMBIQUE – ASSOCIAÇÃO HELPO – PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR, PEDRO NUNO SIMÕES PEREIRA

Transcreve-se o pedido da Associação Helpo, referente a *Apoio à população afetada pelo ciclone IDAI em Moçambique*, por proposta de agendamento do senhor vereador, Pedro Nuno Simões Pereira:

«Exmos. Srs., parceiros, stakeholders,

Como sabem, após 11 anos de trabalho em Moçambique, as solicitações de parceiros, amigos e instituições para que colocássemos a nossa experiência e recursos ao serviço da população afetada pelo Idai, foram inúmeras.

Após análise da situação, dos recursos à disposição e consulta alargada às instituições locais afetadas pela situação, tomámos a decisão de planear uma missão de intervenção em emergência, com o foco na área de especialização que temos e que julgamos poder ser mais útil neste contexto: o acompanhamento e tratamento de mulheres grávidas, lactantes e crianças até aos 5 anos, na área da desnutrição e complicações associadas.

Este e-mail vai no sentido de dar a conhecer o propósito da Helpo nesta situação, em concreto no apoio à missão do Instituto das pequenas missionárias de Maria Imaculada, no Dombe, nas margens do Buzi:

- A estrutura da missão permaneceu habitável e compreende, além da casa da missão, um hospital e uma escola;

- Vamos enviar uma equipa de nutricionistas (2 nutricionistas e 1 logístico que poderá fazer deslocações entre Nampula e o Dombe) para atuar sobretudo com as mulheres grávidas, lactentes e crianças até aos 5 anos, durante 3 meses, que irá rodar nos três meses seguintes (desses 6 meses por diante, definiremos a continuidade da ação em conjunto com as missionárias e consoante a evolução da situação);

- Estamos a promover uma recolha de bens alimentares básicos, mantas e desinfetantes para a água para distribuir em contexto de consulta (e/ou outro);

- Enviaremos o 1.º contentor de 40 pés para o porto de Nacala a 10/04 com chegada prevista a 15/05, que transportaremos via terrestre para o Dombe; (estamos a recolher material específico).

- Apoio à missão, consoante as dificuldades identificadas pelo interlocutor.

Informamos que os primeiros 2 elementos da equipa estão prontos partir durante a próxima semana. Conhecemos a situação de inacessibilidade da missão e logo que esteja ultrapassada, poderemos partir, até lá temos alojamento na casa paroquial do Chimoio.

Aceitamos donativos por transferência bancária e também donativos em géneros.

Transferências para a conta do banco BPI IDAI Moçambique:

NIB 0010 0000 34833480006 19

IBAN PT 50 0010 0000 3483 3480 0061 9

BBPIPTPL

Bens específicos que estamos a recolher:

- Roupa de bebé e criança (até 5 anos);

- Fraldas de pano;

- Mantas do tipo polar;

- Farinhas lácteas e não lácteas;

- Sabão;

- Lixívia e pastilhas desinfetantes (água e alimentos);

- Enlatados e alimentos não perecíveis (feijão, grão, arroz, massa, aveia, óleo, açúcar e frutos secos embalados).

Os donativos em géneros deverão ser entregues até 8 de abril, no horário 9h-13h e 14h-17h30 nas instalações da Helpo:

- Rua de Catarina Eufémia, 167-A em Cascais (preferencialmente, por questões logísticas), ou

- Largo da estação de Ermesinde, loja 9.

Estamos à inteira disposição para o que considerarem necessário e/ou desejável esclarecer.

Sem mais, muito atentamente,
A Equipa Helpo, Cláudia Francisco
Departamento de Comunicação
Associação HELPO»

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que os relatos que lhe chegam da situação em Moçambique, feitos por pessoas que ali estiveram em missão, apontam no sentido de que é muito complicada a forma como os apoios vão chegando, atendendo à estrutura própria daquele país.

Acrescentou que a CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo) está a tentar articular uma ação conjunta entre os onze municípios que a integram, procurando criar as condições para que os géneros possam, verdadeiramente, chegar a quem deles precisa, porque alguns relatos que chegam, apontam no sentido de que o processo de distribuição dos bens de ajuda que vão chegando é, extremamente, complicado, porque tem a ver com a forma como as comunidades se organizam e, portanto, não é fácil. Daí a preocupação de que, efetivamente, aquilo que forem os contributos e o resultado da solidariedade possa, verdadeiramente, chegar ao povo, que é o que precisa dessa mesma ajuda.

Mencionou que a CIMLT está a procurar fazer chegar meios que possam permitir uma ação, em concreto, naquilo que é o pós-incidência daqueles problemas, enviando,

nomeadamente, um conjunto de ferramentas e de bens que permitam que aquele povo possa retomar a sua vida normal.

Propôs que a Câmara Municipal centre o seu esforço naquela ação conjunta, até em função da forma como os meios devem ser transportados, sendo, seguramente, mais fácil à CIMLT, em conjunto, poder ter os contentores e, junto de uma organização, conseguir, efetivamente, ter sucesso na ajuda que vai ser disponibilizada.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que a proposta que foi agendada tem que ser votada.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que está a colocar à consideração da Câmara Municipal a estratégia que está definida.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA insistiu que a proposta que consta da agenda tem que ser votada e a Câmara Municipal tem que deliberar acerca da mesma.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que está a fazer a discussão do Ponto e, ao fazê-lo, está a partilhar com os senhores vereadores aquilo que está a ser tratado, a fim de se perceber a estratégia que a Câmara Municipal deve prosseguir e, portanto, perante a proposta agendada, apresentou a discussão a matéria que acabou de disponibilizar e, nesse sentido, acha que deve ser colocado à votação se, efetivamente, o Executivo está de acordo em que o esforço da Autarquia possa ser articulado, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Havendo diligências a ser tomadas, no âmbito da CIMLT, pelos onze municípios que a integram, colocava à consideração dos senhores vereadores que a Câmara Municipal possa direcionar o seu esforço para aquela ação conjunta, em detrimento de outras, obviamente.

Atendendo a que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo está a articular um conjunto de ações, com vista a que os onze municípios da Lezíria do Tejo se envolvam, para fazer chegar uma ação de solidariedade, que se pretende que seja traduzida em sementes e instrumentos para trabalhar a terra, colocou à aprovação do Executivo que a Câmara Municipal possa reconhecer aquele como o caminho da solidariedade do povo de Benavente para com o povo de Moçambique, numa ação conjunta da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu que fosse dado conhecimento à Câmara Municipal dos *timings* que a CIMLT pretende implementar para aquela operação, o que é que, em concreto, vai ajudar e quando é que o vai fazer, porque é agora que as pessoas precisam, e não para o ano que vem, para o Executivo ter mais ideia daquilo que o senhor presidente acabou de dizer, em concreto, o que é que vai acontecer e em que moldes.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que o senhor presidente falou em abstrato e não trouxe nenhuma proposta concreta. Em contrapartida, a proposta agendada é concreta, embora se possa concordar, ou não, está clara e objetiva.

Disse que embora perceba que o senhor presidente não queira votar a proposta agendada, devia trazer uma outra proposta, concreta, e não o que esteve para ali a dizer. Contudo, o senhor presidente fará como entender.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que aquilo que disse não era novidade, porque já fora transmitido aos senhores vereadores que estavam a ser desenvolvidas aquelas diligências no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e, nesse sentido, trará à Câmara Municipal aquilo que ficar definido.

Acrescentou que não estando aquela matéria definida e preparada, não pode, obviamente, trazer à Câmara Municipal aquilo que ainda não está objetivado. No

entanto, pode submeter à consideração do Executivo aquilo que deve ser o sentido do envolvimento da Autarquia que, estando a ser preparado, não é nada de abstrato.

Sublinhou que aquela foi uma matéria tratada entre os municípios na reunião da passada semana, tendo sido decidido que deveria ser estruturada, para que se possa constituir como uma proposta que, depois, há-de ser discutida em cada uma das câmaras municipais.

Considerou falso que esteja a falar em abstrato, porque existe, objetivamente, matéria que está a ser trabalhada, não estando, devidamente, estruturada para ser discutida. Registou que, como já referiu, pretende-se que o esforço das câmaras municipais seja canalizado para que o povo de Moçambique possa, no imediato, ter os meios necessários para cultivar os terrenos e produzir.

Sublinhou que também deixou nota dos relatos que lhe chegaram, por parte de quem esteve no terreno, do que está a acontecer em Moçambique, sendo que a ajuda humanitária chegava aos aeroportos e, de um momento para o outro, todos os géneros desapareciam, sem se saber para onde iam.

Referiu não querer deixar nenhuma situação que possa levantar qualquer suspeita, mas foi-lhe, exatamente, transmitido, por mais do que uma pessoa que esteve no terreno, que a forma como a ajuda comunitária estava a ser desenvolvida, estava muito longe de corresponder àquilo que deveria de acontecer.

Aludiu a que, como todos tiveram oportunidade de ver, através do conjunto de imagens transmitido pelas estações televisivas, nomeadamente, de Pedrógão, o esforço para chegar às populações foi canalizado para armazéns, sem que tenha sido cumprido o objetivo maior da ação solidária dos portugueses, numa forma anónima.

Deu nota que já se vai ouvindo algum desconforto das pessoas que, no seu íntimo, estão disponíveis, mas, quando veem aquele tipo de notícias, obviamente que põem em causa a ação genuína de solidariedade, porque, depois, no terreno, existem situações que, provavelmente, não são as mais claras.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que a proposta que lhe foi enviada por *email*, e que ele pediu para ser agendada, reflete a boa vontade da Associação Helpo, que quer acreditar que é credível, não tendo informações em contrário, refletindo, também, a sua disponibilidade e vontade em que todos possam ajudar e que a Câmara Municipal de Benavente se possa associar àquela boa causa.

Comentou que a sua consciência fica tranquila relativamente a Pedrogão, porque também deu o seu apoio e o facto de ele ter chegado, ou não, já não é matéria da sua competência fiscalizar.

Deixou o registo que deu o seu melhor, mais uma vez, para que algo de positivo acontecesse.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 5 MESES – A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 2446/2019

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1. Objeto

Na sequência da RI n.º 144762, datada de 04/01/2019, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento procedeu à elaboração das peças concursais referentes ao procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, tendo em vista a prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de dois (2) anos.

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária realizada em 21/01/2019, procedeu à aprovação das peças concursais que compunham o procedimento e deliberou no sentido de contratar a referida prestação de serviços, nos termos da conjugação das disposições constantes do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), artigo 36.º, n.º 1 e artigo 38.º, todos do CCP, e do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do D.L. n.º 197/99, de 8 de julho.

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de procedimento do referido concurso público, (ao qual foi atribuída a referência DMGF_SOCA_004/2019), tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2019, no Jornal Oficial da União Europeia em 28 de janeiro do ano em curso, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com, tendo-se verificado que o procedimento ficou deserto.

Decorridos os trâmites exigidos para o procedimento a que se alude, e tendo em conta a manifesta urgência na consequente decisão sobre os novos procedimentos a adotar de modo a que fosse assegurada a continuação da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, o sr. presidente da Câmara, através de despacho, datado de 11/03/2019, tomou as seguintes decisões:

- Homologação do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, bem como todas as propostas nele contidas;
- A não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b), n.º 2, e 80.º n.º 1, respetivamente;
- Que o despacho por si exarado, fosse submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após esta data, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo antes exposto, e uma vez que a necessidade da contratação de serviços se mantém, o serviço responsável emitiu a Requisição Interna n.º 144800 (RI GES n.º 580, datada de 18/03/2019), pelo que, atendendo à necessidade vertida na mesma, submeteu-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder € 190.985,30, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 245 020202, GOP 9 003 2010/50537 Ac.1, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com o quadro seguinte:

Tendo a Subunidade Orgânica de Contabilidade emitido para o efeito a declaração de cabimento a que corresponde o número sequencial n.º 22754/2019.

Ano 2019	
Valor sem IVA	Valor com IVA
€ 190.985,30	€ 202.444,42

Importará destacar, relativamente ao montante antes descrito que o mesmo teve por base a estimativa de custos elaborada, pela eng.^a Sílvia de Jesus Martins António Freire, para este procedimento, (que se anexa à presente informação), na qual se reformulam os valores apresentados no anterior procedimento, assumindo-se tal necessidade de recálculo por manifesta ausência de alguns cálculos cuja preponderância nos custos associados à prestação de serviços se revelaram incontornáveis, e que não foram tidos em conta aquando da elaboração da estimativa de custos do procedimento antecedente que como anteriormente se referiu, ficou deserto.

Estabelecendo-se estes cálculos como fundamento à estimativa de custos antes exposta, submete-se à consideração superior, o cumprimento do disposto do artigo 17.º, n.º 7, nomeadamente o cumprimento das regras quanto à fixação do valor estimado do contrato.

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, que adiante se designará apenas de LOE 2019.

Assim o n.º 1 do artigo 63.º da referida LOE 2019 determina, conforme se transcreve, que *“os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais que, em 2019 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:*

a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.”

Pelo antes exposto, e com base na estimativa de preços elaborada pela eng.^a Sílvia de Jesus Martins António Freire, infere-se que o aumento do valor no procedimento se deve ao acréscimo, no que concerne à limpeza referente às Festas em Honra da N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia, dos recursos humanos (cantoneiros de limpeza), para o dobro conforme consta da referida estimativa, bem como, a alteração verificada na RMMG em vigor para 2019 desta vez aplicada a todos os recursos humanos afetos para a realização da prestação de serviços, tendo em conta a correspondente afetação de cada um desses recursos à prestação de serviços a contratar, situação que não se verificou aquando da elaboração dos cálculos de estimativa do procedimento antecedente.

4. Escolha do procedimento

Atento a que o presente procedimento vem na sequência de um procedimento de concurso público com publicação no JOUE, que ficou deserto, considera esta Subunidade Orgânica, salvo melhor entendimento, que o procedimento a adotar pode ser escolhido em função de critérios materiais.

Pese embora, o caráter excecional que um procedimento escolhido em função dos critérios materiais deverá ter, face às regras gerais de escolha do procedimento de formação de contrato, na presente proposta de adoção de procedimento de Ajuste Direto, foram considerados os seguintes pressupostos:

- O caderno de encargos não foi substancialmente alterado (alínea b) do n.º 1 e no n.º 8 do artigo 24.º do CCP);

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- O procedimento concorrencial anterior teve a publicitação adequada, em função dos valores envolvidos (n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 24.º);
- Os convidados a apresentar proposta são todos e apenas, os concorrentes cujas propostas foram excluídas no anterior procedimento com fundamento no n.º 2 do artigo 70.º do CCP (conforme determina o n.º 3 do mesmo artigo 24.º);
- O procedimento será lançado num prazo inferior a seis meses após revogação do procedimento anterior.

Relativamente à não alteração, entenda-se substancial, do Caderno de Encargos, importará salientar que o procedimento ora proposto no que concerne às especificações técnicas, replica na íntegra o procedimento que o antecede exceto no prazo do contrato e por consequência no montante estimado, embora neste último caso, o montante tenha sido objeto de recálculo pelos serviços municipais, como se referiu anteriormente.

Tendo em conta o antes exposto, bem como, o teor do Acórdão n.º 12/13.julho.2012-1.ª-S/PL do Tribunal de Contas, não constitui uma alteração substancial do Caderno de Encargos, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma situação em que se pretende sujeitar de novo à concorrência, mediante novo concurso público, a realização do restante objeto, não incluído no contrato formado mediante Ajuste Direto.

Ora o procedimento de Ajuste Direto objeto da presente proposta prevê uma duração contratual de 5 meses, prazo esse que se prevê necessário para a realização dos tramites e para a adjudicação de um novo procedimento de Concurso Público que terá como base o Caderno de Encargos adotado no procedimento antecedente e no Ajuste Direto objeto da presente proposta.

Ainda fazendo referência ao Acórdão a que antes se aludiu importará salientar que o mesmo considera que a alteração do prazo de vigência do contrato e do preço base do procedimento não constituem igualmente alteração substancial do Caderno de Encargos, desde que tal alteração seja adequada e proporcional à redução do objeto do contrato que o antecede, situação em que, salvo melhor entendimento, se afigura enquadrável a presente proposta, malgrado a diferença verificada no montante estimado explicada e fundamentada na estimativa de custos elaborada e remetida pela eng.ª Sílvia de Jesus Martins António Freire.

Face ao antes exposto, propõe-se a adoção do procedimento em função dos critérios materiais de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP na redação vigente, neste caso, do procedimento de Ajuste Direto sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º -A do CCP, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

A fundamentação para a não contratação por lotes encontra-se explanada num documento anexo à presente informação, e carece da aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

6. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º do CCP, constituem as peças do procedimento, o Convite e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas,

nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em € 190.985,30, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

7. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se, conforme determina o n.º 3 do artigo 24.º do CCP, que devem ser convidados a apresentar proposta todos, e apenas, os concorrentes cujas propostas tenham sido excluídas no anterior procedimento apenas com fundamento no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, pelo que, se sugere o envio do Convite à(s) seguinte(s) empresa(s):

- _ Ambinatura, Conservação e Manutenção do Ambiente, Lda.;
- _ EcoAmbiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços;
- _ FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.;
- _ PRAGOSA Ambiente, S.A.;
- _ REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A.;
- _ SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Relativamente à proposta antes formulada, nomeadamente no que concerne às restrições impostas pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP, cumpre salientar que, salvo melhor entendimento, que as mesmas não são aplicáveis no caso presente, tendo em conta que a presente proposta de adoção de procedimento de Ajuste Direto não se verifica enquadrável nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP vigente.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460.º e 464.º-A do CCP, importa informar que relativamente à entidade a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que a entidade antes sugerida não foi objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

Ainda quanto à escolha das entidades a convidar importará realçar que, uma vez que, o presente procedimento vem na sequência de um Concurso Público que decorreu na plataforma a uso por este Município, conseqüentemente todas as entidades listadas encontram-se registadas na mesma, pelo que, se propõe que a tramitação do procedimento seja feita com recurso à plataforma eletrónica em uso no Município (Saphety.gov)

8. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

No entanto, e tendo em consideração de que se trata de um procedimento de concurso de Ajuste Direto em função dos critérios materiais de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP na redação vigente, e que o mesmo vem na sequência de um procedimento de Concurso Público que ficou deserto, considera este serviço, salvo melhor entendimento, que se deverá manter o os elementos do júri nomeado para a condução do procedimento anterior, a saber:

Presidente: Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

Vogal efetivo: Sílvia de Jesus Martins António Freire – técnica superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

Vogal suplente: Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

9. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento de decisão emanada superiormente, que determina para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna, submete-se à consideração superior a designação do gestor de contrato:

Gestor de contrato: Sílvia de Jesus Martins António Freire – técnica superior

10. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento;
- Aprovação da escolha do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos e seus anexos);
- Aprovação do fundamento para a decisão de não contratação por lotes, constante da informação em anexo à presente informação,
- Aprovação das entidades a convidar;
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Leonor Simões Silva Casanova

Despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal: *“Considerando a urgência de abertura de um novo procedimento para prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação e, nos termos da mesma, determino que se proceda à abertura do procedimento por Ajuste Direto, nos termos preconizados, aprovando o valor estimado do procedimento e nessa sequência o valor base do procedimento, as peças processuais que o constituem, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos preconizados.*

Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, e em cumprimento do citado n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e três mil, duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito euros e sete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três euros e oitenta cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e oitenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, cento e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze euros e cinquenta e nove cêntimos, dos quais dois milhões, quinhentos e dez mil, setenta e oito e quarenta e oito cêntimos euros são de Operações Orçamentais e quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete euros e onze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota que foi disponibilizada aos senhores vereadores a informação financeira da Câmara Municipal, relativa ao mês de março, ainda que incompleta, dado não conter a comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, que será disponibilizada na próxima informação financeira.

Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2019

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de março de 2019, do pessoal ao serviço da Autarquia.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	381,60	14.073,11
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.073,11

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	126,00	
Senhas de presença	1.030,20	1.156,20
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		1.156,20

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	304.015,57	
Alt.obrigatórias posicionamento remuneratório	2.907,99	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	33.060,87	
Subsídio de férias e de Natal	2.713,99	
Remunerações por doença e maternidade	7.632,52	351.110,14
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	10.354,52	
Ajudas de custo	488,47	
Abono para falhas	1.193,38	
Subsídio de trabalho noturno	482,90	
Subsídio de turno	6.497,78	
Senhas de presença	343,40	19.360,45
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	5.449,92	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.391,31	7.841,23
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		378.311,82

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	1.201,48	

Subsídio de refeição	100,17	1.301,65
TOTAL - PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO:		1.301,65

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	5.895,70	
Subsídio de refeição	467,46	6.363,16
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	48,64	48,64
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	191,72	191,72
TOTAL - PESSOAL- NOVOS POSTOS TRABALHO:		6.603,52

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	10.381,43	
Subsídio de refeição	496,08	10.877,51
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	41,35	41,35
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		10.918,86

TOTAL		412.365,16
--------------	--	-------------------

Sobre este valor € 412.365,16, incidiram descontos no valor de € 91.143,75, fixando-se o valor líquido em € 321.221,41.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM CARRINHO/ATRELADO AUTÓNOMO, PARA A VENDA AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTARES VULGO STREET FOOD

Proc.º 2019/450.10.213/13, de 03.04
 Interessado: Leonardo Mattos “O Espetinho Brasil”
 Localização – Ruas de Benavente

Informação n.º 2659/2019, de 02.04

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara no documento com o registo de entrada nos serviços n.º 4898/2019, datado de 29.03, vem o interessado requerer e expor o seguinte:

“O presente documento diz respeito ao desenvolvimento de um projeto de venda ambulante de produtos alimentares, vulgo street food, o qual se caracteriza pela execução em frente ao cliente de uma espetada de carne, certificada, com tempero e preparação predominantemente utilizada no Brasil.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O carrinho e o seu conceito estão enquadrados pelo versado na legislação atual do setor, nas vertentes da segurança alimentar HACCP, da prevenção dos riscos de incêndio (ficha de riscos), na formação profissional do funcionário do carrinho nos seguros obrigatórios e facultativos, na prevenção de acidentes e no cumprimento dos normativos dos locais onde funcione o estabelecimento ambulante.

O carrinho ocupa um espaço de 2m² (2m de comprimentox1m de largura), sendo que para a mobilidade do funcionário acresce mais 1m de espaço necessário à operação, sendo necessário um total de 3m² para o funcionamento e operacionalização do carrinho.

O interior do carrinho possui diversos compartimentos:

- Depósito de copos; colheres, e guardanapos, gaveta para faturas documentos legais e outros, compartimento frigorífico para manutenção de carne a temperaturas de 0º a 5.º, bebidas não alcoólicas refrigeradas, área de colocação de produtos de limpeza, área de armazém de carvão.

O carrinho poderá ser movido diariamente ou ficar parado no local autorizado. Caso fique imobilizado será aí realizada a limpeza diária, o que está previsto no manual do utilizador.

Esta limpeza caracteriza-se pela higienização dos elementos que entraram em contato com o público e com o meio ambiente que o rodeia, pela limpeza das superfícies externas e do interior do carrinho, utilizando produtos não contaminantes. As grelhas e a zona de contenção do carvão são alvo de limpeza em local próprio e repostas para utilização na devida altura.”

Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação da Câmara Municipal.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem.

O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza. (Art.º 30.º).

5 – A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços do mercado interno.

5 – 1 – Para o exercício da sua atividade, os feirantes e os vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional efetuam uma mera comunicação prévia na Direção Geral das Atividades Económicas (D.G.A.E.), através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

6 – Só é permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, de acordo com o Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente (Art.º 10.º).

7 – Não é permitida a venda ambulante:

- a) A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio;
- b) A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino;
- c) Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congêneres aos vendidos no mesmo.

8 – Importa referir que já por mais que uma vez, foram solicitados à Câmara Municipal pedidos idênticos, tendo o Executivo deliberado por unanimidade e considerando o tipo de venda ambulante em apreço, não se justifica, porquanto é concorrencial com o comércio local, autorizando-a, excecionalmente, aquando da realização das festas tradicionais e de outros eventos, nomeadamente o Carnaval, manifestar a intenção de não autorizar a pretensão, dado que não existem espaços demarcados para a venda ambulante.

9 – Assim, e em face de tudo quanto antes se excurou e, caso seja esse o seu entendimento, deve o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 03.04.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que aquando da elaboração do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, da conversão e do diálogo estabelecido com as Juntas de Freguesia resultou a decisão da Câmara Municipal e, também, do órgão deliberativo, de não definir espaços para venda ambulante em permanência.

Considerando os critérios que têm sido prosseguidos, a Câmara Municipal não autoriza que sejam fixados postos de venda ambulante e atendendo, também, ao comércio tradicional que está instalado, essa venda ambulante não se pode constituir como uma concorrência.

Realçou que, obviamente, nos períodos de festas é permitido que exista um conjunto de equipamentos, até porque esses são necessários para apoiar a realização dessas mesmas iniciativas e, como é sabido, a Câmara Municipal delega nas comissões de festas essa mesma organização.

Propôs que a Câmara Municipal indefira o pedido em apreço, pelas razões que foram aduzidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir a pretensão, pelas razões aduzidas pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE MARÇO E 3 DE ABRIL DE 2019 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 3 de abril

Despacho n.º 3422-A/2019, dos Ministros da Administração Interna e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República n.º 61/2019, 3.º Suplemento, Série II de 2019-03-27 – Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre 27 e 31 de março de 2019, para a globalidade do território de Portugal Continental (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM**);

Lei n.º 26/2019, publicada no Diário da República n.º 62/2019, Série I de 2019-03-28 – Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública (**GAPV; DMGF; DMGARH**);

Lei Orgânica n.º 1/2019, publicada no Diário da República n.º 63/2019, Série I de 2019-03-29 – Segunda alteração à lei da paridade nos órgãos do poder político, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto (**membros da CM; GAPV; AM; DMGF; DMGARH**);

Decreto-Lei n.º 44/2019, publicado no Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil (**membros da CM; GAPV; AM; DMGF; DMGARH; SMPC; COM**);

Decreto-Lei n.º 45/2019, publicado no Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01 – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (**membros da CM; GAPV; AM; DMGF; DMGARH SMPC; COM**);

Portaria n.º 98/2019, publicada no Diário da República n.º 65/2019, Série I de 2019-04-02 – Terceira alteração da Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 379-A/2015, de 22 de outubro, e pela Portaria n.º 319/2016, de 15 de dezembro, que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados do SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção (**DMOMASUT; EP; GOM; DMOPPUD; GU; SOOP; Fiscalização; IG; PU**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 9 – PROPOSTA / PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CARPINTEIRO

Considerando que:

- No corrente ano se aposentou um dos três assistentes operacionais, a exercer funções de carpinteiro na Câmara Municipal, sendo reconhecido que dois trabalhadores a exercer funções nesta área são manifestamente insuficientes;
- Tendo em conta a intenção de voltar a ocupar o posto de trabalho que se encontra vago para o exercício daquelas funções, em cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi solicitado à ECCRC – Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, através de email datado de 2 de abril, informação sobre a existência de candidatos em reserva, que permita satisfazer as necessidades do posto de trabalho a ocupar;
- Através de email datado de 3 de abril de 2019, veio aquela entidade declarar a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado;
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é cometida ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/carpinteiro.

1- Conteúdo funcional da Carreira de assistente operacional- Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar:

- Executar diversos trabalhos em vários tipos de madeira, através de moldes que lhe são apresentados;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris;
- Proceder à transformação e reparação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova;
- Executar diversos tipos de peças em madeira;
- Moldar madeira das janelas e das portas;
- Realizar trabalhos de manutenção, reparação e conservação dos vários edifícios municipais por solicitação superior.

2- Modalidade de constituição da relação jurídica – A relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3- Condições de admissão:

3.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

3.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3. Habilitações literárias

Os candidatos deverão ser possuidores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4- Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

5- Métodos de seleção: Nos termos do art.º 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado art.º 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 7.º da citada portaria, constitui ainda método de seleção a entrevista profissional de seleção.

6 - Composição do júri:

Presidente – Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;
Vogais efetivos: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia; João Joaquim Moisés Castanheiro, assistente operacional/carpinteiro;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Vogais suplentes: Maria Luisa Piçarra Feijoca, encarregado operacional; Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos.

7 – Local de trabalho – área do município de Benavente.

Paços do Município de Benavente, 3 de abril de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional, carpinteiro.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – EXECUÇÃO DE CAUÇÃO COMO GARANTIA DO PAGAMENTO DE RENDA DO MÊS DE MARÇO

Entidade/Requerente: Esmeralda Ferreira Rodrigues Galvão Marques
Local: Bar da piscina municipal de Benavente

Informação N.º 2487/2019 – 27-03

Na sequência do deliberado em reunião de 11 de março, em que foi deliberado por unanimidade aceitar a rescisão do contrato de concessão de exploração do bar da piscina municipal de Benavente, cumpre esclarecer:

1 – Com a renúncia da concessão em causa pela concessionária, a mesma propõe como forma de pagamento da renda referente ao mês de março de 2019, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), a execução da caução efetuada em 2018-03-02, nos termos do n.º 9.1 do RMCB – Regulamento Municipal de Concessão de Exploração de Bares Existentes em Equipamentos Coletivos Municipais sob a Administração da Câmara Municipal, pela Guia de Recebimento n.º 259;

2 – De acordo com o n.º 9.3 do RMCB, a caução garante a execução das condições de concessão no caso de incumprimento das obrigações assumidas perante o Município;

3 – Sugere-se que seja autorizado o pagamento da referida renda através da execução da referida caução.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal: “*À reunião. 28-03-2019*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a rescisão do contrato de arrendamento pela exploradora do bar da piscina municipal de Benavente, por incapacidade financeira, foi matéria já tratada em reunião da Câmara Municipal, tendo sido aprovado o novo aviso para realização de nova hasta pública.

Crê que faz sentido que o pagamento da renda do mês de março possa ter lugar através da execução da caução.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 2487/2019, de 27-03 e, nos termos da mesma, autorizar o pagamento da renda do bar da piscina municipal de Benavente, referente ao mês de março de 2019, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), através da execução da caução prestada em 2018-03-02, nos termos do n.º 9.1 do RMCB – Regulamento Municipal de Concessão de Exploração de Bares Existentes em Equipamentos Coletivos Municipais sob a Administração da Câmara Municipal, pela Guia de Recebimento n.º 259.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
Processo n.º 25.02.02/02-2017

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	93 167,63 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	2 434,72 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	95 602,35 €
Valor do IVA	5 736,14 €
Custo Final da Obra c/ IVA	101 338,49 €

(*) Revisão de preços definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., representado pelo sr. Nelson Manuel Janela Tomás, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 22/03/2019

Nelson Manuel Janela Tomás, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho / Deliberação,

Data: 28/03/2019

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 12 – REABILITAÇÃO URBANA – 1.ª VISTORIA

Processo n.º 335/2019

Requerente: Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

Local: Av. O Século, 20 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 22.03.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 13-03-2019, respeitante ao prédio sito na Avenida “O Século”, n.º 20, em Samora Correia, tendo sido identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 335/19-1.ªV.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião. 27.03.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 335/19-1.ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Av. O Século, n.º 20, em Samora Correia, o nível de conservação “Mau”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 13 – PROPOSTA DE ADESÃO À REDE CIDADE DOS AFETOS

Informação DMCETDJ n.º 2667, de 02/04/2019

A Cidade dos Afetos é um movimento que pretende envolver as comunidades na realização e desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar e a felicidade, contribuindo deste modo para o bem-estar físico e emocional e, em particular, para a saúde mental.

Este movimento foi impulsionado pelos delegados de Saúde, em colaboração com os diretores executivos dos ACES e, atualmente, conta já com a adesão de 12 municípios perspetivando-se um alargamento significativo da Rede das Cidades dos Afetos.

Considerando que os afetos são um mecanismo fundamental no desenvolvimento humano, o movimento Cidade dos Afetos assenta nos seguintes pressupostos:

- As relações de afetividade entre as pessoas contribuem para a diminuição da violência e da agressividade, promovendo a coesão social e a tolerância;
- O desenvolvimento de relações afetivas aos lugares, costumes e tradições locais permite a identificação das comunidades com as suas raízes e consequentemente a busca dum futuro assente nas potencialidades e recursos locais e numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.

A Cidade dos Afetos é, deste modo, um movimento aberto à comunidade pelo que as atividades a desenvolver poderão ser as mais diversas, seja numa dimensão comunitária ou integradas em ações realizadas no âmbito das escolas. A realização de ações envolvendo as escolas sempre com o propósito de promover comportamentos afetivos e motivadores, assume a dimensão de Movimento Escolas de Afeto – Escola de Sucesso.

Considerando o enquadramento e os objetivos do movimento, propõe-se que o Município de Benavente possa integrar a rede de Cidades do Afetos, formalizada através do seguinte compromisso:

A Câmara Municipal _____, representada pelo seu presidente, o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) _____ representado pelo seu diretor executivo e através da Unidade de Saúde Pública representada pelo seu coordenador,

aderem ao movimento Cidade dos Afetos assumindo publicamente o compromisso de, nas suas áreas de responsabilidade, contribuir para ajudar a desenvolver os afetos na respetiva cidade, nomeadamente através:

1. Do apoio a todas as iniciativas da comunidade que possam desenvolver a afetividade entre os cidadãos, as instituições e a cidade como um todo.
2. Da colaboração mútua para desenvolver iniciativas que ajudem a catalisar outros parceiros para alargar este movimento.
3. Da divulgação entre instituições similares para alargar esta iniciativa a mais cidades.
4. Da promoção da semana dos afetos a desenvolver na respetiva cidade, no mês de fevereiro de cada ano.

Este compromisso não tem limite temporal e também não limita qualquer iniciativa dos parceiros no sentido do desenvolvimento dos afetos na respetiva cidade, e vai ser conjuntamente assinado com o Grupo Fundador do Movimento Cidade dos Afetos.

-----, ---- de ----- de 201 ---

O presidente da Câmara Municipal
O diretor executivo do ACES
O coordenador da Unidade de Saúde Pública

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que a proposta de adesão à rede Cidade dos Afetos surgiu, muito recentemente, numa reunião para a qual o Município de Benavente e os restantes municípios da área de influência do Hospital de Vila Franca de Xira foram convidados, bem como os senhores diretores dos Agrupamentos de Escolas, e onde foi explicado quais os pressupostos daquele movimento.

Disse que, a seu ver, trata-se de um movimento muito interessante que, no fundo, visa encontrar estratégias para motivar aos alunos e a comunidade, promovendo algumas iniciativas, das mais diversas, mas que, efetivamente, tragam mais afeto para aqueles contextos.

Crê que os Agrupamentos de Escolas estão disponíveis para poderem implementar algumas atividades que visem, exatamente, a proximidade entre os alunos, os professores, as famílias e, também, a comunidade, no geral, e, portanto, acha que a Câmara Municipal se deve associar a tudo o que possa ser positivo para o processo de ensino/aprendizagem e de crescimento humano.

Face àquilo que está explanado na informação, e que considerou desnecessário estar a repetir, propôs que o Executivo possa deliberar no sentido de o senhor presidente poder outorgar o compromisso em apreço.

Sublinhou que a adesão à rede Cidade dos Afetos não tem custos para o Município, nem para os Agrupamentos de Escolas, envolvendo, apenas, o compromisso de que se vão empenhar em fazer atividades que visem, efetivamente, o lado afetivo do processo de ensino/aprendizagem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adesão à rede Cidade dos Afetos e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no respetivo compromisso de formalização.

Ponto 14 – ALMOÇO CONVÍVIO DA PÁSCOA – PEDIDO DE APOIO

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do almoço da Páscoa para os docentes do Agrupamento, a ter lugar na zona ribeirinha de Benavente no dia 9 de abril de 2019.

Apoio solicitado: Instalação de WC na Zona Ribeirinha de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação

Ponto 15 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação DMCETDJ n.º 2703, de 03/04/2019

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do Município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2018/2019) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa é suportado na totalidade pelos alunos;

4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação supra, dando nota que está em causa o pagamento de 24,55 € e de 55,28 € a cada um dos alunos mencionados na relação anexa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 2703, de 03/04/2019 e, nos termos da mesma, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2018/2019

Informação DMCETDJ n.º 2646, de 02/04/2019

Em complemento das informações DMCET n.º 7175, 7776, 8635, 9208 e 10008/2018 e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
15	A		
2	B		
28	C		
1	B/NEE		
11		C	B
10		C	A
7		B	A

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a matéria em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 2646, de 02/04/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR 2018/2019 – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

Informação DMCETDJ n.º 2660, de 02/04/2019

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, em sede de reunião no dia 2018.09.03, informação DMCET n.º 6613/2018 de 28 de agosto, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2018/2019”.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita, através do ofício n.º 54/2019, de 18 de janeiro de 2019, a verba de **312,71 €** (trezentos e doze euros e setenta e um cêntimos), referente ao material escolar, levantado nas papelarias escolares, durante o 1.º período do ano letivo 2018/2019, de acordo com a listagem nominal, apresentada pelo Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Acácias	83,93 €
Cepa	63,75 €
Cesc	142,52 €
F Escudeiros	22,51 €
Total	312,71 €

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 2660, de 02/04/2019 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 312,71 € (trezentos e doze euros e setenta e um cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o 1.º período do ano letivo 2018/2019, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2018/2019

Informação DMCETDJ n.º 2656, de 02/04/2019

Em complemento da(s) informações DMCET n.º(s) 6613, 7818, 8649, 9210 e 10002/2018, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 130,00 € (cento e trinta euros), sendo 110,31 € (cento e dez euros e trinta e um cêntimos) para cadernos de atividades e 19,69 € (dezanove euros e sessenta e nove cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação supra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 2656, de 02/04/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 110,31 € (cento e dez euros e trinta e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Fomento Desportivo

Ponto 19 – REALIZAÇÃO DO 11.º TORNEIO DE ANDEBOL JOVEM AREPA 2019 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Vai a AREPA (Secção de Andebol) realizar o 11.º Torneio de Andebol Jovem AREPA 2018, nos dias 09 e 10 de junho de 2019 no pavilhão da escola do Porto Alto. Para o efeito, solicitam o seguinte apoio:

Cedência de:

- 2 tasquinhas
- Estrutura de apoio as tasquinhas
- Montagem de eletricidade nas tasquinhas e colocação de luz no exterior (conforme anos anteriores)
- 250 colchões
- Transporte de mesas e cadeiras (a confirmar)
- O pavilhão da escola do Porto Alto (onde se inclui o ginásio para algumas equipas dormirem) a partir das 21.30h do dia 07 de junho, e nos dias 08, 09 e 10 de junho, até terminar os jogos.
- O pavilhão de Samora Correia para os dias 08, 09 e 10 de junho, com horário a definir.
- O respetivo subsídio relativo ao torneio.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o Torneio de Andebol Jovem AREPA é um dos mais prestigiados torneios do andebol feminino no País, sendo já habitual a Câmara Municipal dar o respetivo apoio logístico. Acrescentou que, grosso modo, pensa que a Câmara Municipal está em condições de conceder aquilo que é solicitado, sendo que, relativamente ao item que refere o

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

respetivo subsídio relativo ao torneio, esse será contemplado aquando da atribuição dos apoios ordinários da Câmara Municipal de Benavente, como é habitual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado e ceder os equipamentos municipais elencados, para as datas e finalidade pretendidas.

Ação Social

Ponto 20 – BOLSAS DE ESTUDO 2018/2019 – RELATÓRIO PRELIMINAR

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Ricardo Oliveira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação Social n.º 2753/2019

RELATÓRIO PRELIMINAR

ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS [ARTIGO 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)¹]

Aos 22 dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o setor de Intervenção Social e Saúde (SISS) desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado, não reuniu a técnica Fátima Vera Gameiro da Silva, por se encontrar de baixa médica,

- Maria do Carmo Gameiro Francisco
- Eva Oliveira Teles

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2019.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1, foram publicitados os Avisos n.º 24/2019 e o respetivo Edital n.º 23/2019, afixados na Câmara Municipal no dia 17 de janeiro, enviado por ofício/circular às Juntas de Freguesia.

¹ Salvo indicação expressa em contrário, as normas a que se faz referência no presente Relatório são deste Regulamento.

3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **7 bolsas de ensino superior mérito, 50 bolsas de ensino superior regular e 5 bolsas de ensino secundário.**
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada nos termos do artigo 8.º.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a 18 de janeiro de 2019 e o seu termo ocorreu a 14 de fevereiro de 2019, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1.
6. Numa fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 72 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	4 requerimentos
Ensino Superior Regular	59 requerimentos
Ensino Secundário	9 requerimentos
Total = 72 requerimentos	

2. Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4, validamente apresentados os requerimentos de 71 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.
3. Considera-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento n.º **722 B** dado que não observa o disposto no artigo 2.º, n.º 3, uma vez que estuda na Escola Secundária de Benavente.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, deu-se cumprimento ao disposto no artigo 8.º, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII)

Ensino Superior Mérito

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b), **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), ii):

Quadro II

Candidatos	Média Aritmética Ordenada
1 - Proc. 815	18,380

2 - Proc. 967B	17,500
3 - Proc. 638	17,420
4 - Proc. 719	16,070
Total = 4 candidaturas	

Ensino Superior Regular

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2, alínea b), **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (III)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro III

Candidatos	Capitação Ordenada
1 - Proc. 817	€ 48,43
2 - Proc.939	€ 51,96
3 - Proc.725	€ 52,17
4 - Proc. 669	€ 55,97
5 - Proc. 942	€ 59,76
6 - Proc. 396	€ 82,97
7 - Proc. 940	€ 95,40
8 - Proc. 952	€ 102,08
9 - Proc. 713	€ 112,43
10 - Proc. 724	€ 137,96
11 - Proc.722A	€ 149,11
12 - Proc. 502	€ 149,17
13 - Proc. 837	€ 156,06
14 - Proc. 832	€ 160,84
15 - Proc. 723	€ 166,49
16 - Proc. 965B	€ 173,13
17 - Proc. 938	€ 175,65
18 - Proc. 958	€ 179,18
19 - Proc. 707	€ 181,77
20 - Proc. 935	€ 186,99
21 - Proc. 703	€ 203,83
22 - Proc. 965A	€ 236,01
23 - Proc. 934	€ 242,01
24 - Proc. 708	€ 244,72
25 - Proc. 951	€ 252,05
26 - Proc. 378A	€ 254,46
27 - Proc. 811	€ 260,04
28 - Proc. 730	€ 261,60
29 - Proc. 389	€ 271,91
30 - Proc. 956	€ 273,74
31 - Proc. 810	€ 281,93
32 - Proc. 826	€ 283,63
33 - Proc.689	€ 284,51
34 - Proc.949	€ 285,77
35 - Proc. 947A	€ 289,04
36 - Proc. 947B	€ 290,00

37 - Proc. 895	€ 294,11
37 - Proc. 807A	€ 296,73
39 - Proc. 936	€ 300,56
40 - Proc. 710	€ 304,74
41 - Proc.963	€ 320,70
42 - Proc. 831	€ 321,67
43 - Proc. 407	€ 329,41
44 - Proc. 807B	€ 336,97
45 - Proc. 954	€ 339,87
46 - Proc. 953	€ 346,98
47 - Proc. 969	€ 361,24
48 - Proc. 967A	€ 376,97
49 - Proc. 691	€ 378,62
50 - Proc. 404	€ 391,45
Total = 50 candidaturas	

Ensino Superior Regular**Candidaturas rejeitadas**

Consideram-se ser **de rejeitar as candidaturas apresentadas pelos estudantes** identificados no quadro seguinte (IV) **por excederem, em número**, o disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea b), 50 bolsas.

Quadro IV

Candidatos	Capitação
1 - 685	€ 401,42
2 - 941	€ 410,05
3 - 820	€ 419,16
4 - 844	€ 429,15
Total = 4 candidaturas	

Ensino Superior Regular**Candidaturas excluídas**

Dando cumprimento ao artigo 8.º, n.º 1, alínea b), **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (V)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro V

Candidatos	Capitação
1 - 833	€ 444,68
2 - 968	€ 457,29
3 - 950	€ 466,64
4 - 964	€ 491,68
5 - 955	€ 713,04
Total = 5 candidaturas	

Ensino Secundário**Candidaturas admitidas**

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2, alínea a), **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (VI)**.

Quadro VI

Candidatos	Capitação
1 - Proc. 944	€ 0,00
2 - Proc.957	€ 61,03
3 - Proc. 295	€ 75,13
4 - Proc. 960	€ 135,81
5 - Proc. 948	€ 315,88
Total = 5 candidaturas	

Ensino Secundário**Candidatura rejeitada**

Consideram-se ser de rejeitar as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (VII) por exceder, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2, alínea a).

Quadro VII

Candidatos	Capitação
Proc. 378B	€ 325,84
Proc. 933	€ 329,48
Proc. 829	€ 359,43
Total = 3 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), de harmonia com o disposto no artigo 9.º, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref =	€ 818,00	
Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)		
VO =	€ 40 000,00	
Verba inscrita em Orçamento e Plano de Atividades (em euros)		
M =	4	
Número de bolsas de mérito		
Sup1 =	21	
Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão		
Sup2 =	25	
Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão		
Sup3 =	4	
Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão		
Sec =	5	
Número de bolsas regulares ao ensino secundário		
Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 818,00	€ 3 272,00
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 818,00	€ 17 178,00

BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 654,40	€ 16 360,00
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 490,75	€ 1 963,00
BE-R sec Bolsa de estudo regular ao ensino secundário	€ 245,40	€ 1 227,00
<i>Total</i>		€ 40 000,00

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI, XII, XIII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 - Proc. 815	€ 818,00
2 - Proc. 967B	€ 818,00
3 - Proc. 638	€ 818,00
4 - Proc. 719	€ 818,00

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 - Proc. 817	€ 818,00
2 - Proc. 939	€ 818,00
3 - Proc. 725	€ 818,00
4 - Proc. 669	€ 818,00
5 - Proc. 942	€ 818,00
6 - Proc. 396	€ 818,00
7 - Proc. 940	€ 818,00
8 - Proc. 952	€ 818,00
9 - Proc. 713	€ 818,00
10 - Proc. 724	€ 818,00
11 - Proc. 722A	€ 818,00
12 - Proc. 502	€ 818,00
13 - Proc. 837	€ 818,00
14 - Proc. 832	€ 818,00
15 - Proc. 723	€ 818,00
16 - Proc. 965B	€ 818,00
17 - Proc. 938	€ 818,00
18 - Proc. 958	€ 818,00
19 - Proc. 707	€ 818,00
20 - Proc. 935	€ 818,00
21 - Proc. 703	€ 818,00

2.º Escalão

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 - Proc. 965A	€ 654,40
2 - Proc. 934	€ 654,40
3 - Proc. 708	€ 654,40
4 - Proc. 951	€ 654,40
5 - Proc. 378A	€ 654,40
6 - Proc. 811	€ 654,40
7 - Proc. 730	€ 654,40
8 - Proc. 389	€ 654,40
9 - Proc. 956	€ 654,40
10 - Proc. 810	€ 654,40
11 - Proc. 826	€ 654,40
12 - Proc. 689	€ 654,40
13 - Proc. 949	€ 654,40
14 - Proc. 947A	€ 654,40
15 - Proc.947B	€ 654,40
16 - Proc.895	€ 654,40
17 - Proc.807A	€ 654,40
18 - Proc. 936	€ 654,40
19 - Proc. 710	€ 654,40
20 - Proc. 963	€ 654,40
21 - Proc. 831	€ 654,40
22 - Proc. 407	€ 654,40
23 - Proc.807B	€ 654,40
24 - Proc. 954	€ 654,40
25 - Proc.953	€ 654,40

3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 - Proc. 969	€ 490,75
2 - Proc. 967A	€ 490,75
3 - Proc.691	€ 490,75
4 - Proc. 404	€ 490,75

Ensino Secundário

Quadro XIII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 - Proc. 944	€ 245,40
2 - Proc. 957	€ 245,40
3 - Proc. 295	€ 245,40
4 - Proc. 960	€ 245,40
5 - Proc. 948	€ 245,40

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, cabendo aos técnicos do setor de Intervenção Social e Saúde (SISS) apenas a análise dos requerimentos e a formulação de projeto de decisão, submete-se àquele órgão:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- 1. a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior,
- 2. determinação da abertura do período de audiência dos interessados** nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou,
- 3. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória** dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Benavente, 03 de maio de 2019

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,
Eva Teles M^a Carmo Francisco

Nota: Relatório redigido ao abrigo do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou o relatório preliminar relativo às bolsas de estudo 2018/2019, salientando que o mesmo foi, devidamente, avaliado pela comissão de análise.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que a lista dos candidatos só será tornada pública, após a audiência dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a lista provisória dos candidatos às bolsas de estudo 2018/2019, submetendo a mesma a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, e notificá-los quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos da informação social n.º 2753/2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube TT de Benavente, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Execução de caução como garantia do pagamento da renda do mês de março;
- Reabilitação urbana / 1.ª vistoria;
- Almoço convívio da Páscoa – Pedido de apoio;
- Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2018/2019;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Cadernos de atividades e material escolar 2018/2019 – Setembro a dezembro de 2018;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019;
- Bolsas de Estudo 2018/2019 – Relatório preliminar.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.